

RESOLUÇÃO PRESI 43/2022

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 1ª Região de 1º e 2º graus, em conformidade com a Resolução CJF 761, de 26 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão da Conselho de Administração, na sessão de 13/09/2022, nos autos do PAe 0033646-23.2022.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CJF 761, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do parágrafo único do artigo 24 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para a utilização de saldo remanescente proveniente do valor integral de cargos em comissão decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1° e 2° graus;
- b) que compete aos Tribunais Regionais Federais, no âmbito de suas competências, prover os atos necessários à execução da <u>Lei 14.253</u>, <u>de 30 de novembro de 20211</u>, como medidas administrativas para a reorganização das competências das unidades judiciais e órgãos colegiados e para a reestruturação dos quadros de cargos efetivos e da estrutura organizacional dos órgãos de 1º e 2º grau;
- c) que os valores dos cargos e funções comissionadas encontram-se consignados, anualmente, no orçamento, com base nos quantitativos físicos publicados no portal da transparência, em obediência à Portaria SOF/SEGEP 05, de 5 de agosto de 2015 (Anexo III e IV);
- d) os cálculos de que trata a <u>Resolução CJF 761, de 26 de abril de 2022</u>, demonstrados pelas áreas técnicas no PAe 0033646-23.2022.4.01.8000, considerada a situação de ocupação dos cargos em comissão em de 1º de julho de 2022;
- e) a alteração do número de turmas em decorrência da ampliação da composição do Tribunal, por força da Lei 14.253/2021, conforme aprovado pelo Plenário, na sessão de 28/07/2022 (Certidão de Julgamento 16229825, PAe 0023392-88.2022.4.01.8000);
- f) os estudos realizados pelo grupo de trabalho instituído pela <u>Portaria Presi 227/2022</u> para apresentar propostas que envolvem a ampliação da composição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

RESOLVE:

- **Art. 1º ALTERAR**, sem aumento de despesas, o quantitativo de cargos em comissão do quadro da Justiça Federal da 1ª Região de 1º e 2º graus, mediante a transformação dos recursos advindos do saldo remanescente de 35% (trinta e cinco por cento) proveniente do valor integral de cargos em comissão (CJ) decorrentes da opção de servidor pela retribuição do cargo efetivo.
- **Art. 2º** Nos termos do § 2º do art. 1º da <u>Resolução CJF 761/2022</u>, o valor Paradigma (VP) da Justiça Federal da 1ª Região equivale ao total de R\$ 4.780.380,04, sendo R\$ 1.881.816,36 alocados no TRF 1ª Região e R\$ 2.898.564,48 alocados nas seções e subseções judiciárias da 1ª Região.
- § 1º A ocupação de cargos comissionados não poderá ultrapassar o VP de que trata o caput deste artigo.

- § 2º Caberá à unidade de gestão de pessoas do Tribunal acompanhar e controlar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares da transformação efetuada por esta Resolução, garantindo cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.
- § 3º Deverá ser observada a destinação mínima de 50% de cargos em comissão nos termos estabelecidos pelo § 7º do art. 5º da <u>Lei 11.416/2006</u>.
- **Art. 3º** O Valor Residual Utilizável (VRU) da Justiça Federal da 1ª Região, apurado com base na definição estabelecida no § 5º do art. 1º da Resolução CJF 761/2022, equivale ao montante de R\$ 1.137.056,36.
- **Art. 4º** Fazem parte da reserva técnica deste Tribunal os seguintes Cargos Transformados (CT), decorrentes da utilização do Valor Residual Utilizável (VRU) da Justiça Federal da 1ª Região, tomando-se por base os respectivos valores fixados no Anexo III da <u>Lei 11.416/2006</u>:
- $\rm I-16$ (dezesseis) cargos em comissão CJ-03, destinados para gabinetes de desembargador;
- II 33 (trinta e três) cargos em comissão CJ-02, destinados para gabinetes de desembargador e para a Vice-Presidência;
- III 46 (quarenta e seis) cargos em comissão CJ-01, destinados para gabinetes de desembargador e para as áreas de apoio permanente da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional;
- ${
 m IV}-10$ (dez) cargos em comissão CJ-03, destinados às Secretarias Únicas das Turmas Recursais com sede nas Seções Judiciárias do Amazonas, da Bahia, do Distrito Federal, de Goiás, do Maranhão, do Mato Grosso, do Pará, do Piauí, de Rondônia e de Tocantins.
 - Art. 5º O Valor Paradigma (VP) somente será recalculado nos seguintes casos:
 - I reajuste ou revisão do valor dos cargos em comissão;
- ${
 m II}$ criação de cargos em comissão originária de lei após a transformação realizada nos termos desta Resolução.
 - Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado**, **Presidente do TRF - 1**^a **Região**, em 21/09/2022, às 15:09 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador **16533335** e o código CRC **3A279682**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br 0033646-23.2022.4.01.8000